

BOLETIM INTERNO Nº 014/2025

Publicado em 31 de Janeiro de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DECISÃO

ASSUNTO: CONSULTA EM TESE SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE QUANTO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA JÁ CONCEDIDO À SERVIDORA IMPACTADA PELA DECISÃO DO STF NA ADI 1476/PE E FORA DOS EFEITOS MODULATÓRIOS DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. AFASTAMENTO DA NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 37/2024. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO Nº 149/2024. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 43/2024 (doc. SEI nº [57278621](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 774/2024 (doc. SEI nº [58616407](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu o Despacho 255 do Procurador Chefe Adjunto da Procuradoria Consultiva (doc. SEI nº [60356021](#)) e o Despacho de Aprovação da Consultiva (doc. SEI nº [60365074](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange a continuidade do pagamento do Abono de Permanência à Servidora Sra. Ana Lúcia da Silva, Assistente em Gestão Pública - ASGP, matrícula nº 147.487, e ainda, que a Servidora, deverá ser aposentada compulsoriamente, quando atingir a idade limite legal e que os valores percebidos à título de Abono de Permanência sendo legítimos, não há que se falar em ressarcimento ao erário.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão a Requerente e arquivar os autos.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAS Nº 86, de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15/06/2024, RESOLVE:

1. DEFIRIR CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, em 31 de janeiro de 2025:

1.1 PROC. 1300000035.004575/2024-40 – ARTUR RICARDO E SILVA JORDÃO EMERENCIANO, MAT.SGP Nº 820109/01, A PARTIR DE 06/01/2025 – 4º DECÊNIO.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br